



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - A ACADEMIA DIX-SEPTIENSE DE HISTÓRIA (ACADHIS), é uma associação civil sem fins ECONÔMICOS, constituída/fundada em 04 de abril de 2018, em conformidade com o artigo 53 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 2002.

Art. 2º - A ACADEMIA DIX-SEPTIENSE DE HISTÓRIA (ACADHIS) tem sua sede social na Rua Herculana Rosado, nº 145, Centro, CEP: 59.790-000 cidade de Gov. Dix-sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte e reger-se-á por este Estatuto e por seu Regimento Interno.

Art. 3º - A ACADEMIA DIX-SEPTIENSE DE HISTÓRIA (ACADHIS) tem prazo de duração indeterminado.

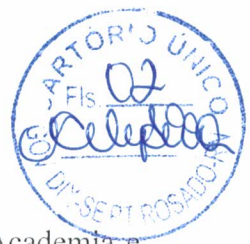
Art. 4º - A ACADEMIA DIX-SEPTIENSE DE HISTÓRIA (ACADHIS) poderá abrir e fechar filiais, nomear representantes e ou correspondentes, pessoa física, em qualquer parte do território nacional mediante deliberação com aprovação da Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO II

DOS FINS SOCIAIS DA ACADEMIA

Art. 2º - A ACADEMIA DIX-SEPTIENSE DE HISTÓRIA (ACADHIS) tem por objetivo promover o aprimoramento e o desenvolvimento de suas atividades, cultivar a história, folclore e tradição de Gov. Dix-sept Rosado-RN e contribuir para estender a ação a ACADHIS junto à população, divulgando, preservando os valores espirituais, morais e culturais dos antepassados dix-septienses, no presente e no futuro, e em especial:

Handwritten signatures and initials:
B.A.
Rosado
1



- I) Criar a Revista Alilo – órgão de divulgação das atividades da Academia e produção de seus Acadêmicos.
- II) Constituir, promover o desenvolvimento e o constante aprimoramento de atividades de futuros órgãos a serem criados pela Academia como museu histórico e biblioteca de história dix-septiense;
- III) Adquirir acervo histórico de acordo com a política de aquisição da ACADHIS;
- IV) Sustentar o programa de processamento técnico de conservação e da restauração dos acervos museológico, bibliográfico e arquivístico da ACADHIS;
- V) Promover e apoiar cursos, conferências, seminários e simpósios sobre aspectos específicos de suas áreas de atuação;
- VI) Incentivar estudos e pesquisas nas áreas ligadas a ACADHIS;
- VII) Promover concursos de monografias, artigos e outras obras literárias e históricas de interesse da ACADHIS;
- VIII) Incentivar e apoiar a realização de exposições especiais com acervos da ACADHIS;
- IX) Incentivar a produção filmográfica, videográfica, e de outros recursos audiovisuais sobre aspectos das áreas ligadas a ACADHIS;
- X) Elaborar projetos especiais de viagens com o acompanhamento de especialistas da ACADHIS e especialistas convidados;
- XI) Estabelecer e manter intercâmbio, convênios e parcerias com outras associações, organizações e entidades afins, no país e no exterior;
- XII) Indicar publicações relacionadas com a produção técnico-científica da ACADHIS, especialmente nas áreas de história e ciências afins, de acordo com o programa editorial da ACADHIS;
- XIII) Reproduzir e restaurar documentos e objeto dos acervos da ACADHIS;
- XIV) Adquirir produzir e vender publicações e artigos diversos relativos aos objetos sociais da ACADHIS;



XV) Planejar, programar e realizar recitais de músicas, saraus, peças teatrais, cantos, exposições de fotografias e artes plásticas e outras manifestações artísticas, históricas e folclóricas;

XVI) Incentivar a integração cultural com a comunidade do bairro, município, do Estado e do País;

XVII) Angariar recursos financeiros, materiais e técnicos para a realização dos objetivos da ACADEMIA DIX-SEPTIENSE DE HISTÓRIA (ACADHIS).

Art. 6º - Para consecução dos objetivos descritos no artigo anterior e norteada pela sua filosofia de ação a ACADEMIA DIX-SEPTIENSE DE HISTÓRIA (ACADHIS) se propõe a:

a) Desenvolver estudos, pesquisas e palestras no campo da história de Governador Dix-sept Rosado, no contexto histórico do Estado do Rio Grande do Norte, do Brasil e do mundo;

b) Despertar o interesse dos munícipes e autoridades locais pelos assuntos pertinentes a história, Tradição e Folclore com enfoque no âmbito municipal e regional;

c) Coletar, restaurar e preservar documentos de valor histórico;

d) Colaborar na proteção e preservação da identidade e dos fatos históricos do Município de Governador Dix-sept Rosado, catalogando-os, registrando-os e promovendo a guarda e conservação desse material;

e) Divulgar através de palestras, simpósios, feiras, exposições, seminários ou pelos órgãos de imprensa e outros meios de comunicação, os fatos históricos do Município de Governador Dix-sept Rosado;

f) Estimular o surgimento de novas vocações de historiadores, pesquisadores, folcloristas e tradicionalistas;

g) Cultuar e divulgar fatos sobre vultos beneméritos do passado que tenham contribuído com o progresso de Governador Dix-sept Rosado em todas as áreas de atividades humana;

faais



h) Participar dos eventos comemorativos e atos públicos cívicos culturais locais, catalogando-os e registrando-os para o acervo da ACADHIS;

i) Exaltar o amor à Pátria e o respeito devido aos seus símbolos, e valores espirituais, morais e culturais, promovendo eventos destinados a esse fim, especialmente com a execução dos Hinos nacionais, do Estado do Rio Grande do Norte e do Município de Governador Dix-sept Rosado;

j) Prestar as autoridades municipais de Governador Dix-sept Rosado, do Estado do Rio Grande do Norte e do Brasil, bem como a outras instituições afins, informações sobre a história do município de Governador Dix-sept Rosado;

k) Prestar homenagens aos filhos de Governador Dix-sept Rosado e outras pessoas ilustres que contribuíram significativamente para o desenvolvimento da região.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - Poderá ingressar na ACADHIS, na qualidade de associado, brasileiro e estrangeiros, independente de sexo, cor ou crença religiosa, que se dediquem às atividades ligadas a pesquisa histórica e ao patrimônio histórico-cultural, desde que satisfaçam as exigências e condições previstas neste Estatuto, que não contrariem as bases filosóficas expressas na Constituição Federal, que aceitem expressamente os princípios estabelecidos neste Estatuto e que não pratiquem outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses da ACADHIS.

Paragrafo Único: É limitado a 11 (onze), o número de associados Acadêmicos no ato da criação da Academia e a 21 (vinte e um) por ocasião do falecimento de todos os membros Acadêmicos Fundadores, cujos nomes serão Patronos das dez (cadeiras a serem criadas posteriormente) e ilimitado o número de associados das demais categorias, podendo participar do quadro associativo pessoas físicas, vedada a associação de pessoas jurídicas.

Art. 8º - Para ingressar no quadro associativo da ACADHIS é necessário ser indicado por um dos Acadêmicos, sem o prévio conhecimento e aprovado por CONSENSO do Conselho Diretor da ACADHIS, na sequencia deverá ser consultado se aceita fazer parte



do corpo de Acadêmicos da ACADHIS e entregar a documentação necessária e preencher a ficha de associado fornecida pela ACADHIS.

§1º - Aprovada a proposta de ingresso pelo Conselho Diretor da ACADHIS e aceita pelo novo acadêmico da ACADHIS, o associado subscreverá o Termo de adesão ao trabalho voluntário e o Termo de compromisso de contribuir para a manutenção da ACADHIS mediante o pagamento da mensalidade a qual será fixada, anualmente, pela Assembleia Geral Ordinária.

§2º - O associado que permanecer por mais de 60 dias em atraso com a mensalidade ACADHIS não poderá votar nas Assembleias enquanto permanecer inadimplente.

§3º - Os associados não respondem pelas obrigações da ACADHIS.

Art. 9º - A demissão do associado dar-se-á unicamente a pedido e será dirigida ao Presidente do Conselho Diretor da ACADHIS e por este apresentado em mesa aos demais integrantes do Conselho Diretor da ACADHIS na primeira reunião e será averbada no livro de Registro dos Associados, mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 10 – A exclusão do associado será aplicada em virtude de infração da Lei e do descumprimento deste Estatuto e será promovida por decisão fundamentada da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

§1º - O associado infrator será notificado por duas vezes, com prazo de trinta dias em cada notificação, para que apresente defesa, no prazo de 15 dias contados do recebimento da notificação, devendo, nessa oportunidade única, apresentar todas as provas cabíveis, vedada a produção de prova ilícita.

§2º Recebida ou não a defesa do Associado infrator, o Conselho Diretor da ACADHIS deverá submeter a questão a Assembleia Geral Extraordinária que motivadamente decidirá a questão.

§3º - O Conselho Diretor da ACADHIS notificará o associado infrator da decisão da Assembleia Extraordinária.

Art. 11 – O quadro Associativo da ACADEMIA DIX-SEPTIENSE DE HISTÓRIA (ACADHIS) compõe-se das seguintes categorias de associados:



I) **ACADÊMICO:** São os Associados Fundadores e/ou pessoas de liada reputação conhecidos como historiadores, pesquisadores, folcloristas, tradicionalistas, comunicadores sociais, mestres, professores de histórias e outros estudiosos da matéria relacionada com os objetivos da Academia ou por pessoas consideradas cidadãos honorárias de Governador Dix-sept Rosado e que lhes tenham prestado relevantes serviços.

II) **MEMBRO CORRESPONDENTE:** São pessoas que se dispõe e se comprometem a colaborar nos estudos e trabalhos desenvolvidos pela ACADHIS e que tenham residência e domicílio fora do município de Governador Dix-sept Rosado-RN;

III) **MEMRO BENEMÉRITO:** Será aquele escolhido a critério do Conselho Diretor da ACADHIS por ter prestado relevantes serviços e colaboração nas atividades históricas da Academia;

§1º - Os associados Acadêmicos ocuparão cadeiras devidamente numeradas, e identificadas pelo nome de um patrono, escolhido pelo Conselho Diretor da ACADHIS, dentre os filhos ilustres de Governador Dix-sept Rosado ou que prestaram relevantes serviços à história local.

§2º - Os nomes dos patronos das cadeiras são os constantes do Anexo I que passa a ser parte integrante e inseparável deste estatuto.

§3º - Os Associados Beneméritos e Correspondentes não terão direito de voto nas Assembleias Ordinárias e Extraordinárias.

DO COLEGIADO ACADÊMICO

Art. 12 – Fica instituído o Colegiado Acadêmico composto de 11 (onze) Associados Acadêmicos que ocuparão 11 (cadeiras nos termos do §1º, do Artigo 11 deste Estatuto. Podendo esse Colegiado chegar a 21 (vinte e um) Associados nos termos do Parágrafo Único do Artigo 7º deste Estatuto.

§1º - O Acadêmico, ao ocupar uma cadeira que lhe foi sorteada, assumirá o compromisso de apresentar ao Colegiado Acadêmico e ao Conselho Diretor da ACADHIS, a biografia completa do Patrono da cadeira e contribuir para a composição de um “Compêndio dos Patronos”.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



§2º - Para o trabalho exigido no parágrafo anterior, o Acadêmico poderá contar com o auxílio de outros associados e de parentes ou pessoas que tenham conhecimento da história do patrono a ser biografado.

Art. 3º - A substituição dos associados do Colegiado Acadêmico ocorrerá somente nas seguintes hipóteses:

- I) Mediante pedido de demissão motivado do associado Acadêmico;
- II) Por exclusão do associado Acadêmico nos termos do artigo 10 e seus parágrafos deste Estatuto Social;
- III) Por falecimento do associado Acadêmico.

Parágrafo Único – O Associado Acadêmico Substituto será escolhido pelo Conselho Diretor da ACADHIS em consonância com o disposto no art. 7º e seguintes deste Estatuto Social.

DOS PATRONOS

Art. 14 – Patrono é a denominação dada em homenagem e reconhecimento à pessoa já falecida que seja conhecida pela sua reputação ilibada e destacada pelo seu relevante trabalho em benefício da comunidade e na construção e preservação das fontes de história de Governador Dix-sept Rosado.

Art. 15 – O Patrono homenageado terá seu nome inscrito em uma única cadeira que será ocupada por um acadêmico e devidamente numerada, o homenageado permanecerá em caráter vitalício.

Parágrafo Único – Só será substituído um Patrono por outro em virtude de força maior por deliberação da Assembleia Extraordinária devidamente convocada para esse fim.

Art. 16 – É vedado homenagear pessoa viva com a denominação de “Patrono”.

Yacini
Artório Único
Ps. A.



DAS HONRARIAS

Art. 17 – A ACADHIS, por deliberação do Conselho Diretor poderá conferir o título de “Presidente de Honra” a pessoas consideradas ilustres e que prestam relevantes serviços à sociedade dix-septiense.

Art. 18 – A ACADEMIA DIX-SEPTIENSE DE HISTÓRIA (ACADHIS) conferirá, em eventos cívicos e solenes, COMENDA, a ser criada em Assembleia Geral, aos historiadores, pesquisadores e personagens ilustres que desenvolverem relevantes serviços destinados a construir e preservar a história de Governador Dix-sept Rosado.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

ART. 19 – São direitos dos Associados ACADÊMICOS da **ACADEMIA DIX-SEPTIENSE DE HISTÓRIA (ACADHIS)**:

I – Integrar o Colegiado Acadêmico ocupando, em caráter vitalício, uma cadeira específica e identificada pelo nome de um dos patronos elencados no Anexo I;

II – Participar das Assembleias Gerais, votar e ser votado;

III – Pesquisar, elaborar, desenvolver, apresentar e defender trabalhos e teses sobre matérias ligadas a ACADHIS, de sua autoria, em sessão destinada a esse fim;

IV – Receber gratuitamente exemplares de publicações de autoria da ACADHIS e da Revista ALILO;

V – Tomar conhecimento de todos os fatos relacionados a ACADHIS e a Revista Alilo;

VI – Solicitar por escrito, informações de seu interesse ligadas as atividades da ACADHIS;

VII – Elaborar e apresentar sugestões e medidas que possam contribuir para o desenvolvimento das atividades de interesse da ACADHIS;



VIII - Receber informações sobre a situação econômica e financeira da ACADHIS;

IX – Participar de todos os eventos promovidos pela ACADHIS.

Art. 20 – São direitos dos associados BENEMÉRITOS:

I – Participar, sem direito a voto, das reuniões e Assembleias;

II – Pesquisar, elaborar, desenvolver, apresentar e defender trabalhos e teses sobre matérias ligadas a ACADHIS, de sua autoria, em sessão destinada a esse fim;

III - Receber gratuitamente exemplares de publicações de autoria da ACADHIS e da Revista ALILO:

IV – Tomar conhecimento de todos os fatos relacionados a ACADHIS e a Revista Alilo:

V - Solicitar por escrito, informações de seu interesse ligadas as atividades da ACADHIS;

VI – Elaborar e apresentar sugestões e medidas que possam contribuir para o desenvolvimento das atividades de interesse da ACADHIS;

VII- Receber informações sobre a situação econômica e financeira da ACADHIS;

VIII – Participar de todos os eventos promovidos pela ACADHIS.

Art. 21 – São direitos dos associados CORRESPONDENTES:

I - Participar, sem direito a voto, das reuniões e Assembleias;

II – Pesquisar, elaborar, desenvolver, apresentar e defender trabalhos e teses sobre matérias ligadas a ACADHIS, de sua autoria, em sessão destinada a esse fim;

III - Receber gratuitamente exemplares de publicações de autoria da ACADHIS e da Revista ALILO;

IV – Tomar conhecimento de todos os fatos relacionados a ACADHIS e a Revista Alilo:



V - Solicitar por escrito, informações de seu interesse ligadas as atividades da ACADHIS;

VI – Elaborar e apresentar sugestões e medidas que possam contribuir para o desenvolvimento das atividades de interesse da ACADHIS;

VII- Receber informações sobre a situação econômica e financeira da ACADHIS;

VIII – Participar de todos os eventos sociais e culturais promovidos pela ACADHIS.

IX – Ser nomeado preposto da ACADHIS para representa-la na sua cidade.

SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 22 – São deveres e obrigações de todos os associados da ACADHIS:

I – Obedecer rigorosamente as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno, as Resoluções e Atos complementares emanados do Conselho Diretor da ACADHIS;

II – Envidar todos os esforços para que as atividades da ACADEMIA DIX-SEPTIENSE DE HISTÓRIA (ACADHIS) alcance seus objetivos com sucesso;

III – Promover permanentemente, no âmbito de toda a comunidade o interesse pela Saga do Povo Dix-septiense, divulgando os trabalhos desenvolvidos pela ACADHIS;

IV – Manter em dia as responsabilidades pecuniárias assumidas com a ACADHIS, em especial, a contribuição mensal estipulada pelo Conselho Diretor e Aprovada pela Assembleia Geral;

V – Prestigiar e acatar os atos do Conselho Diretor e mantê-lo informados de assuntos que forem pertinentes à ACADHIS;

VI – Comparecer e participar ativamente das reuniões ou eventos culturais e sociais promovidos pela ACADHIS;

VII – Colaborar para a divulgação de todos os assuntos de interesse da ACADHIS, junto aos órgãos de imprensa em geral;



VIII – Promover obrigatoriamente manifestações de apreço e preservação da honra e do nome do Patrono da Cadeira que ocupa.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 23 – A ACADEMIA DIX-SEPTIENSE DE HISTÓRIA (ACADHIS) será integrada pelos seguintes órgãos:

- I) Assembleia Geral;
- II) Conselho Diretor;
- III) Conselho Fiscal.

§ 1º - O Presidente do Conselho Diretor será o Presidente da ACADHIS e a representará judicialmente e extrajudicialmente.

§ 2º - Os membros da Assembleia Geral, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal da ACADHIS não serão remunerados a qualquer título ou pretexto.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24 – A Assembleia Geral, órgão soberano de deliberação social, poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Art. 25 – A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, deverá ser feita por edital de convocação emitido e assinado pelo Presidente do Conselho Diretor e publicado em jornal de circulação local e/ou afixado nos murais da ACADHIS e murais de locais públicos de grande circulação de pessoas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da reunião.



§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria dos associados com direito a voto e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de associados com igual direito.

§ 2º - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será convocada por iniciativa do Presidente do Conselho Diretor ou, na sua ausência ou impedimento pelo seu substituto ou por convocação de, no mínimo 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

§ 3º - As decisões das Assembleias Gerais Ordinárias serão tomadas por CONSENSO.

§ 4º - As decisões das Assembleias Gerais Extraordinárias serão tomadas por CONSENSO dos votos dos presentes à Assembleia especialmente convocada para tratar de assuntos previstos no edital de convocação, inclusive no caso de dissolução da ACADHIS.

§ 5º - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação, devendo ser registrados em Ata ao final assinada pelo Conselho Diretor, Fiscal e demais associados presentes a Assembleia.

§ 6º - Anualmente, em 04 de abril, haverá sessão magna na ACADHIS destinada a comemorar os aniversários da ACADHIS e da cidade de Governador Dix-sept Rosado e a empossar os associados acadêmicos e o Presidente de Honra quando for o caso.

Art. 26 – À Assembleia Geral compete:

- I) Reunir-se anualmente até 28 (vinte e oito) de fevereiro de cada ano, para deliberarem sobre a prestação de contas, analisar e aprovar o balanço do ano anterior, bem como aprovar o orçamento e o plano de gestão do ano seguinte;
- II) Examinar e aprovar o relatório de prestação de contas, o Balanço e a Demonstração de Resultado da ACADHIS;
- III) Apreciar e aprovar o orçamento e o plano de gestão da ACADHIS;
- IV) Eleger o Presidente da ACADHIS e membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- V) Destituir o Conselho Diretor e Conselho Fiscal da ACADHIS;
- VI) Alterar o Estatuto Social e o regimento Interno da ACADHIS;



- VII) Deliberar sobre a exclusão de associados;
- VIII) Deliberar sobre a dissolução da Academia Dix-septiense de História (ACADHIS).
- IX) Decidir sobre qualquer assunto relevante e de interesse da AACDHIS;
- X) Aprovar e autorizar compra e venda de imóveis da ACADHIS.

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 27 – Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- I) Deliberar sobre as proposições previstas nos incisos V, VI, VII, e VIII do artigo anterior, para a qual é exigido o voto consensual de todos os presentes a Assembleia convocada para esse fim;
- II) Eleger o membro substituto do Conselho Diretor nos termos do § 3º, do artigo 28 deste Estatuto.

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 28 – O Conselho Diretor é o órgão de gestão da Academia constituído por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, 01 (um) Secretário Geral, 01 (um) Tesoureiro, 01 (um) Assessor de Comunicação.

§ 1º - Os mandatos dos membros do Conselho Diretor serão de 04 (quatro) anos, permitidas reeleições;

§ 2º - Nos impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente do Conselho Diretor será substituído respectivamente pelo Vice-Presidente ou pelo Secretário, ou pelo Tesoureiro ou pelo Assessor de Comunicação;

§ 3º - Vagando qualquer um dos cargos do Conselho Diretor, a substituição far-se-á por eleição em Assembleia Geral para o devido preenchimento do cargo, devendo o eleito completar o prazo restante do mandato.

Art. 29 – Compete ao Conselho Diretor:

Yacaris
[Signature]
[Signature]
13



- I) Planejar, coordenar e controlar todas as atividades, serviços e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento da ACADHIS;
- II) Alienar, onerar, ceder, transferir e vender bens do ativo da ACADHIS, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- III) Adquirir bens móveis e imóveis para a composição do acervo da ACADHIS;
- IV) Elaborar o Regimento Interno da ACADHIS e de outros órgãos ligados a Academia que venham a serem criados e submetê-los a aprovação da Assembleia Geral;
- V) Preparar o orçamento anual, fixar despesas e indicar as fontes de recursos para cobertura;
- VI) Fixar anualmente a taxa de contribuição da ACADHIS e submetê-la a aprovação da Assembleia Geral;
- VII) Admitir e demitir pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades da ACADHIS;
- VIII) Apreciar a defesa do Associado infrator e vislumbrando a possível exclusão, emitir parecer e submetê-lo a Assembleia Geral Extraordinária para decisão definitiva;
- IX) Celebrar contrato, convênios e parcerias de interesse da ACADHIS;
- X) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome da ACADHIS, bem como administrar o caixa da ACADHIS;
- XI) Apresentar proposta devidamente motivada e justificada para a dissolução da Academia à Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para este fim.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 – O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização constituído por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, eleito pelo Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitidas reeleições.

§ 1º - Os membros e os suplentes do Conselho Fiscal não poderão exercer cumulativamente cargos no Conselho Diretor.

Yacai  14



§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, pelo Conselho Diretor ou pela Assembleia Geral.

§ 3º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto e constarão de Ata devidamente assinada por todos os presentes a reunião.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Reunir-se ordinariamente uma vez trimestralmente e extraordinariamente, quando necessário, para deliberar sobre assuntos de sua atribuição;
- II) Analisar, conferir e validar as movimentações financeiras, contábeis e fiscais, origem e aplicação de recursos da ACADHIS;
- III) Realizar e providenciar a competente escrituração do inventário anual do patrimônio da ACADHIS;
- IV) Levar ao conhecimento do Conselho Diretor os relatórios conclusivos de seus trabalhos, denunciando àquele as irregularidades encontradas;
- V) Convocar a Assembleia Geral Extraordinária quando constar irregularidades graves e urgentes;
- VI) Assegurar a legalidade das operações da ACADHIS.

CAPÍTULO VI

DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 32 – A ACADHIS terá como meio de subsistência e formação de patrimônio as seguintes origens de recursos:

- I) Contribuição voluntária dos associados;
- II) Doação de pessoas físicas e jurídicas;
- III) A subvenção de órgãos públicos ou iniciativa privada;
- IV) Receita oriunda de eventos promovidos pela ACADHIS especificamente para o fim de arrecadar fundos para a própria manutenção.

forais
[Signature]
[Signature]



DO PATRIMÔNIO

Art. 33 – Constitui patrimônio inicial da ACADEMIA DIX-SEPTIENSE DE HISTÓRIA (ACADHIS), a Revista Alilo e o Logotipo Distintivo da Academia.

§ 1º - A Revista Alilo é um periódico da Academia criado para publicar suas produções técnico-científicas e divulgar todos os atos da Academia.

§ 2º - O Logotipo Distintivo da ACADEMIA DIX-SEPTIENSE DE HISTÓRIA (ACADHIS) foi criado a partir de uma integração com o Brasão de Armas do Município de Governador Dix-sept Rosado.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 34 – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social será levantado o Balanço Geral, a Demonstração de Resultados e preparado os relatórios e submetido pelo Conselho Diretor à aprovação da Assembleia Geral até o dia 28 de fevereiro do ano seguinte.

Art. 35 – Aprovados o Balanço e a Demonstração de Resultado e o Parecer do Conselho Fiscal pela Assembleia Geral Ordinária, o Conselho Diretor deverá dar publicidade ao Balanço e à demonstração de Resultado para conhecimento de todos os Associados e demais interessados.

CAPÍTULO VIII

LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Art. 36 – A dissolução da ACADEMIA DIX-SEPTIENSE DE HISTÓRIA (ACADHIS), somente ocorrerá por proposta do Conselho Diretor e será decidida pela Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para esse fim nos termos do art. 25, § 4º, deste Estatuto Social.

§ 1º - Aprovada em Assembleia a dissolução, o patrimônio existente não será distribuído entre os associados. O patrimônio Líquido, o Ativo Fixo, o Acervo Histórico e

[Handwritten signatures and initials]



demaís utensílios, bem como o saldo das contas bancárias e o saldo de Caixa, as subvenções e doações recebidas serão obrigatoriamente destinados a outra Associação sem fins lucrativos, devidamente constituída nos termos do Código Civil Brasileiro.

§ 2º - A Associação a ser contemplada nos termos do parágrafo anterior será escolhida por uma comissão especial destinada para esse fim pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX DO FORO DE ELEIÇÃO

Art. 37 – Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Dix-sept Rosado para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Estatuto Social.

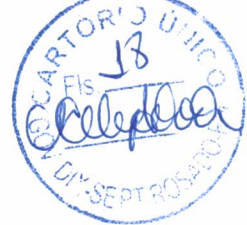
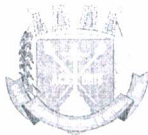
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 38 – São vedadas as discussões de caráter político-partidário, religioso nas dependências d ACADHIS, bem como qualquer outro pronunciamento discriminatório e preconceituoso.

Art. 39 – É vedado a qualquer um dos associados tratar de assuntos referentes a Academia com alguém fora da ACADHIS, sem a devida autorização do expressa do Conselho Diretor, por deliberação em reunião, através de resolução escrita, sobre qualquer pretexto ou espécie de assunto que possa trazer transtornos a terceiro, seja ele membro ou não da Academia.

Art. 40 – É vedada a prática de qualquer jogo, exceto bingo de caráter exclusivamente beneficente, e comércio ilícito nas dependências da ACADHIS ou em nome da ACADHIS.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Art. 41 – O presente estatuto poderá ser alterado pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este fim, sendo que suas deliberações serão aprovadas através de consenso.

Art. 42 – Este estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

Gov. Dix-sept Rosado-RN, 04 de abril de 2018



na

Reginaldo Claudino da Silva

Presidente



Eduardo

Eduardo Rego de Moraes

Secretário Geral



Espeedito
Dr. Espedito Paulo Pereira Filho
Advogado
OAB/RN 15902



CARTÓRIO ÚNICO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN
Rua Cônego Soares, 29 - Titular: Adriana Felipe da Silva
Contato: (84)3328-2141 e-mail: cartoriogdsr@yahoo.com

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: Nome do
Reconhecido: REGINALDO CLAUDINO DA SILVA;022.409.084-40.
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Selo Digital: RN201900943830004294PXD.
Governador Dix-Sept Rosado-RN, 22 de novembro de
2019 14:19

Rosana Silva de Oliveira - Escrevente Autorizada
Op: rosana
Emol: 2,83 ISSQN 0,14

AA820237

Rosana
Rosana Silva de Oliveira
Escrevente Autorizada



CARTÓRIO ÚNICO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN
Rua Cônego Soares, 29 - Titular: Adriana Felipe da Silva
Contato: (84)3328-2141 e-mail: cartoriogdsr@yahoo.com

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: Nome do
Reconhecido: EDUARDO REGO DE MORAIS;595.104.634-34.
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Selo Digital: RN201900943830004295DQS.
Governador Dix-Sept Rosado-RN, 22 de novembro de
2019 14:19

Rosana Silva de Oliveira - Escrevente Autorizada
Op: rosana
Emol: 2,83 ISSQN 0,14

AA820238

Rosana
Rosana Silva de Oliveira
Escrevente Autorizada



CARTÓRIO ÚNICO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN
Rua Cônego Soares, 29 - Titular: Adriana Felipe da Silva
Contato: (84)3328-2141 e-mail: cartoriogdsr@yahoo.com

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: Nome do
Reconhecido: ESPEDITO PAULO PEREIRA FILHO;537.612.194-15.
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>
Selo Digital: RN201900943830004296NLD.
Governador Dix-Sept Rosado-RN, 22 de novembro de
2019 14:19

Rosana Silva de Oliveira - Escrevente Autorizada
Op: rosana
Emol: 2,83 ISSQN 0,14

AA820239

Rosana
Rosana Silva de Oliveira
Escrevente Autorizada



ba



ANEXO I – DO ESTATUTO SOCIAL DA ACADHIS

RELAÇÃO DE CADEIRAS E RESPECTIVOS PATRONOS

CADEIRAS	PATRONOS
Cadeira nº 1	FRANCISCO CARLOS DE OLIVERIA SOBRINHO
Cadeira nº 2	EUCLIDES CARLOS FILHO
Cadeira nº 3	JOÃO JACINTO DA COSTA
Cadeira nº 4	RAIMUNDO COELHO DE FREITAS
Cadeira nº 5	JOEL CARLOS DE OLIVEIRA
Cadeira nº 6	ARMANDO RAIMUNDO DA SILVA FILHO
Cadeira nº 7	MANOEL CARDOSO DO VALE
Cadeira nº 8	JOÃO AGRIPINO DA SILVA
Cadeira nº 9	MARIA MILENE DE MENEZES BEZERRA MARIA
Cadeira nº 10	MARIA GLAUCIA DO VALE COSTA
Cadeira nº 11	MARIA HUGA DE SOUZA LOPES

Após a morte de um(a) Acadêmico(a) Fundador(a) fica a Academia obrigada a criar uma cadeira sobre o patronato do(a) Acadêmico(a) falecido(a), por ordem de falecimento na seguinte seqüência:

- Cadeira nº 12
- Cadeira nº 13
- Cadeira nº 14
- Cadeira nº 15
- Cadeira nº 16
- Cadeira nº 17
- Cadeira nº 18
- Cadeira nº 19
- Cadeira nº 20
- Cadeira nº 21



CARTÓRIO ÚNICO DE GOV. DIX SEPT ROSADO-RN
Rua Cônego Soares, 29 - Titular: Adriana Felipe da Silva
Contato: (84)3328-2141 e-mail: cartoriogdsr@yahoo.com

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: Nome do
Reconhecido: **EDUARDO REGO DE MORAIS; 595.104.634-34.**
Confira em: <https://selodigital.trn.jus.br>
Selo Digital: **RN201900943830004298YMI.**
Governador Dix-Sept Rosado-RN, 22 de novembro de 2019 14:20

Rosana Silva de Oliveira - Escrevente Autorizada
Op rosana
Emai: 2,83 ISSQN 0,14

AA820241

Rosana Silva de Oliveira
Escrevente Autorizada

Gov. Dix-sept Rosado-RN, 04 de abril de 2011



Reginaldo Claudino da Silva
Reginaldo Claudino da Silva
Presidente



Eduardo Rego de Moraes
Eduardo Rego de Moraes
Secretário Geral



Dr. Espedito Paulo Pereira Filho
Dr. Espedito Paulo Pereira Filho
Advogado

OAB/RN 15992

CARTÓRIO ÚNICO DE GOV. DIX SEPT ROSADO-RN
Rua Cônego Soares, 29 - Titular: Adriana Felipe da Silva
Contato: (84)3328-2141 e-mail: cartoriogdsr@yahoo.com

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: Nome do
Reconhecido: **ESPEDITO PAULO PEREIRA FILHO; 537.612.194-15.**
Confira em: <https://selodigital.trn.jus.br>
Selo Digital: **RN201900943830004298DMG.**
Governador Dix-Sept Rosado-RN, 22 de novembro de 2019 14:21

Rosana Silva de Oliveira - Escrevente Autorizada
Op rosana
Emai: 2,83 ISSQN

Rosana Silva de Oliveira
Escrevente Autorizada

AA820242

CARTÓRIO ÚNICO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN

Rua Cônego Soares, 29 - Titular: Adriana Felipe da Silva
Contato: (84)3328-2141 e-mail: cartoriogdsr@yahoo.com

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: Nome do
Reconhecido: **REGINALDO CLAUDINO DA SILVA; 022.409.084-40.**
Confira em: <https://selodigital.trn.jus.br>
Selo Digital: **RN201900943830004287BZV.**
Governador Dix-Sept Rosado-RN, 22 de novembro de 2019 14:20

Rosana Silva de Oliveira - Escrevente Autorizada
Op rosana
Emai: 2,83 ISSQN 0,14

Rosana Silva de Oliveira
Escrevente Autorizada

AA820240



ANEXO II – DO ESTATUTO SOCIAL DA ACADHIS

RELAÇÃO DE CADEIRAS E RESPECTIVO(A)S ACADÊMICO(A)S FUNDADORES

CADEIRAS	ACADÊMICO(A)S
Cadeira nº 1	REGINALDO CLAUDINO DA SILVA
Cadeira nº 2	ANTONIO PEDRO DA COSTA
Cadeira nº 3	ANTONIA IDAISA DA COSTA
Cadeira nº 4	JOSÉ EMÍDIO DE OLIVEIRA
Cadeira nº 5	JOSÉ HUGO DE OLIVEIRA
Cadeira nº 6	EDUARDO REGO DE MORAIS
Cadeira nº 7	LÁZARO ALVES DO VALE
Cadeira nº 8	MARIA DILMA DE MORAIS
Cadeira nº 9	DANIELA MARIA DE SOUZA
Cadeira nº 10	HUDSON CARLOS DE OLIVEIRA
Cadeira nº 11	===== VAZIA =====

Gov. Dix-sept Rosado-RN, 04 de abril de 2018



CARTÓRIO ÚNICO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN
Rua Cônego Soares, 29 - Titular: Adriana Felipe da Silva
Contato: (84)3328-2141 e-mail: cartoriogdsr@yahoo.com

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: Nome do
Reconhecido: ESPEDITO PAULO PEREIRA FILHO; 537.612.194-75
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Selo Digital: RN201900943830004302BUQ.
Governador Dix-Sept Rosado-RN, 22 de novembro de 2019 14:22

Rosana Silva de Oliveira - Escrevente Autorizada
Op. rosana
E-mel: 2,83 ISSQN 0,14
AA820245



Rosana Silva de Oliveira
Escrevente Autorizada



na
Reginaldo Claudino da Silva
Presidente



Mora
Eduardo Rego de Moraes
Secretário Geral



Paulo
Dr. Espedito Paulo Pereira Filho
Advogado
OAB/RN 15902



CARTÓRIO ÚNICO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN
Rua Cônego Soares, 29 - Titular: Adriana Felipe da Silva
Contato: (84)3328-2141 e-mail: cartoriogdsr@yahoo.com

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: Nome do
Reconhecido: REGINALDO CLAUDINO DA SILVA; 022.409.084-40.
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Selo Digital: RN201900943830004300IXS.
Governador Dix-Sept Rosado-RN, 22 de novembro de 2019 14:21

Rosana Silva de Oliveira - Escrevente Autorizada
Op. rosana
E-mel: 2,83 ISSQN 0,14

Rosana Silva de Oliveira
Escrevente Autorizada



CARTÓRIO ÚNICO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN
Rua Cônego Soares, 29 - Titular: Adriana Felipe da Silva
Contato: (84)3328-2141 e-mail: cartoriogdsr@yahoo.com

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: Nome do
Reconhecido: EDUARDO REGO DE MORAIS; 595.104.634-34.
Confira em: https://selodigital.tjrn.jus.br
Selo Digital: RN201900943830004301TUN.
Governador Dix-Sept Rosado-RN, 22 de novembro de 2019 14:21

Rosana Silva de Oliveira - Escrevente Autorizada
Op. rosana
E-mel: 2,83 ISSQN 0,14

Rosana Silva de Oliveira
Escrevente Autorizada

